



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, **de acordo com o processo seletivo 006 de novembro/2022** a Senhora, ROSIMAR MARQUES LIMA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 967.: -49 e C.I nº 7. 4 - MG, residente e domiciliada na Rua: Carijós nº 488, Santa Maria, CURVELO/MG de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**CLÁUSULA II** – A Contratada exercerá as funções de **Técnica de Enfermagem** e prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal Saúde e Saneamento

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 12 (dode) meses, iniciando na data de 01/12/2022 e terminando em 01/12/2023, podendo ser prorrogado conforme lei municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ 1.651,99 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), estimando-se o valor global de R\$ 19.823,88 (dezenove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo Único** – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.302.0010.2119.3.1.90.04.00

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**CLÁUSULA VIII** – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.


**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

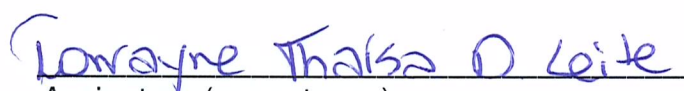
Morro da Garça, 01 de Dezembro de 2022.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

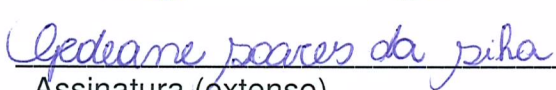
  
Roberto Pereira  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

  
Rosimar Marques Lima  
Contratada

Testemunhas:

  
Assinatura (por extenso)

CPF 113 - 90

  
Assinatura (extenso)

021 - 98